



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

ATO Nº 61, DE 12 DE MARÇO DE 2010

Institui a Tabela Única de Custas e os procedimentos para o recolhimento destas no âmbito da Justiça Federal da 5ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso das suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade de facilitar o entendimento da cobrança das custas devidas à União, prevista na Lei nº 9.289/96 e na Resolução CJF n. 184/97;

CONSIDERANDO a Tabela Única de Classes da Justiça Federal – TUC, prevista na Resolução do CJF n. 24, de 18 de setembro de 2008, bem como a tabela de classes correspondente aprovada pelo Conselho Nacional de Justiça, que alteraram significativamente as classes até então utilizadas na Justiça Federal de 1º e 2º Graus;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização da cobrança das custas devidas à União no âmbito da Justiça Federal de 1º e 2º Graus,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam aprovadas a Tabela Base de Cálculo para o Recolhimento de Custas da Lei vigente (Anexo I), a Tabela Única de Custas da Justiça Federal (Anexo II), a Tabela de Custas dos Feitos Originários do TRF da 5ª Região (Anexo III) e as Diretrizes Gerais constantes no Anexo IV.

Art. 2º. Nos termos da Lei nº 9.289/96 e do §1º do art. 525 do Código de Processo Civil, ficam estabelecidos, de acordo com o Anexo III, os valores referentes ao recolhimento de custas dos feitos originários da 2ª Instância e de porte de remessa e retorno em Agravo de Instrumento.

§ 1º. Aplicam-se às demais classes, quando cabível, os mesmos valores referidos no caput para o porte de remessa e retorno.

§ 2º. Não haverá cobrança do porte de remessa e retorno nos processos eletrônicos, e para a devolução de processos físicos oriundos da localidade sede do Tribunal.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

ATO Nº 61, DE 12 DE MARÇO DE 2010

Art. 3º. O pagamento das custas é feito mediante DARF – Documento de Arrecadação de Receitas Federais ou por Guia de Recolhimento da União – GRU.

Art. 4º. A Tabela Única de Custas da Justiça Federal deverá ser atualizada sempre que alterações na Tabela Única de Classes importem em sua complementação ou modificação.

Art. 5º. O Tribunal Regional Federal disponibilizará em seu site sistema público que permitirá o cálculo de custas, de porte de remessa e retorno e a emissão de DARFs ou GRUs.

Art. 6º. Este Ato entra em vigor em 05/04/2010, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.


LUIZ ALBERTO GURGEL DE FARIA
Presidente

ANEXO I

TABELA BASE DE CÁLCULO PARA O RECOLHIMENTO DE CUSTAS

NÚMERO DA CLASSE E DESCRIÇÃO	TIPO	INICIAL	RECURSAL	JEF	TR	1º GRAU	2º GRAU	APLICAÇÃO	SIGLA	ARTIGO	LEGISLAÇÃO	PÓLO ATIVO	PÓLO PASSIVO	REGRAS PARA CÁLCULO DE CUSTAS					
														DARF/GRU	CÁLCULO DE CUSTAS INICIAIS	CABE APELAÇÃO?	CÁLCULO DE APELAÇÃO	DARF/GRU	PORTE
1 AÇÃO CIVIL PÚBLICA	CÍVEL	S	N	N	N	S	N	1º Grau	ACP	1º	Lei 7347/1985	AUTOR	RÉU	-	NÃO HÁ	S	Tab I - a = 0,5%	5762 / 18710-0	S
2 AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	CÍVEL	S	N	N	N	S	N	1º e 2º Graus	ACPIA		Lei 10628/2002	AUTOR	RÉU	-	NÃO HÁ	S	Tab I - a = 0,5%	5762 / 18710-0	S
2 AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	CÍVEL	S	N	N	N	S	S	1º e 2º Graus	ACPIA		Lei 10628/2002	AUTOR	RÉU	-	NÃO HÁ	N	NÃO HÁ		N
3 AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR	CÍVEL	S	N	N	N	S	N	1º e 2º Graus	ACPCDC	91	Lei 8078/1990	AUTOR	RÉU	-	NÃO HÁ	S	Tab I - a = 0,5%	5762 / 18710-0	S
3 AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR	CÍVEL	S	N	N	N	S	S	1º e 2º Graus	ACPCDC	91	Lei 8078/1990	AUTOR	RÉU	-	NÃO HÁ	N	NÃO HÁ		N
4 AÇÃO DE ALIMENTOS	CÍVEL	S	N	N	N	S	N	1º Grau	AALIM	1º	Lei 5478/1968	AUTOR	RÉU	5762 / 18710-0	Tab I - a = 0,5%	S	Tab I - a = 0,5%	5762 / 18710-0	S
5 AÇÃO DE ANULAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE TÍTULOS AO PORTADOR	CÍVEL	S	N	N	N	S	N	1º Grau	AANSTP	907	CPC	AUTOR	RÉU	5762 / 18710-0	Tab I - a = 0,5%	S	Tab I - a = 0,5%	5762 / 18710-0	S
6 AÇÃO DE APREENSÃO E DEPÓSITO DE COISA VENDIDA C/RESERVA DOMÍNIO	CÍVEL	S	N	N	N	S	N	1º Grau	APRDD	1071	CPC	AUTOR	RÉU	5762 / 18710-0	Tab I - a = 0,5%	S	Tab I - a = 0,5%	5762 / 18710-0	S
7 AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	CÍVEL	S	N	N	N	S	N	1º Grau	ABUAF	3º	DL 911/1969	AUTOR	RÉU	5762 / 18710-0	Tab I - a = 0,5%	S	Tab I - a = 0,5%	5762 / 18710-0	S
8 AÇÃO DE COBRANÇA DE CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL	CÍVEL	S	N	N	N	S	N	1º Grau	ACCCI	41	DL 413/1969	AUTOR	RÉU	5762 / 18710-0	Tab I - a = 0,5%	S	Tab I - a = 0,5%	5762 / 18710-0	S
9 AÇÃO DE COMPROMISSO ARBITRAL	CÍVEL	S	N	N	N	S	N	1º Grau	ACOAR	7º	Lei 9307/1996	AUTOR	RÉU	5762 / 18710-0	Tab I - a = 0,5%	S	Tab I - a = 0,5%	5762 / 18710-0	S
10 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO DE ALUGUEL	CÍVEL	S	N	N	N	S	N	1º Grau	ACALUG	67	Lei 8245/1991	AUTOR	RÉU	5762 / 18710-0	Tab I - a = 0,5%	S	Tab I - a = 0,5%	5762 / 18710-0	S
11 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO	CÍVEL	S	N	N	N	S	N	1º Grau	ACPAG	890	CPC	AUTOR	RÉU	5762 / 18710-0	Tab I - a = 0,5%	S	Tab I - a = 0,5%	5762 / 18710-0	S

13	AÇÃO DE DEPÓSITO	CÍVEL	S	N	N	N	S	N	1º Grau	ADEP	901	CPC	AUTOR	RÉU	5762 / 18710-0	Tab I - a = 0,5%	S	Tab I - a = 0,5%	5762 / 18710-0	S
14	AÇÃO DE DEPÓSITO DA LET 8866/94	CÍVEL	S	N	N	N	S	N	1º Grau	ADEPO	1º	Lei 8866/1994	AUTOR	RÉU		NÃO HÁ	S	Tab I - a = 0,5%	5762 / 18710-0	S
15	AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO	CÍVEL	S	N	N	N	S	N	1º Grau	ADE	11	DL 3365/1941	AUTOR	RÉU	5762 / 18710-0	Tab I - a = 0,5%	S	Tab I - a = 0,5%	5762 / 18710-0	S
16	AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL POR INTERESSE SOCIAL	CÍVEL	S	N	N	N	S	N	1º Grau	ADEIRIS	1º	LC 76/1993	AUTOR	RÉU	5762 / 18710-0	NÃO HÁ	S	Tab I - a = 0,5%	5762 / 18710-0	S
17	AÇÃO DE DESPEJO	CÍVEL	S	N	N	N	S	N	1º Grau	ADPJ	59	Lei 8245/1991	AUTOR	RÉU	5762 / 18710-0	Tab I - a = 0,5%	S	Tab I - a = 0,5%	5762 / 18710-0	S
18	AÇÃO DE DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE SOCIEDADE	CÍVEL	S	N	N	N	S	N	1º Grau	ADILIS	655	DL 1608/1939	AUTOR	RÉU	5762 / 18710-0	Tab I - a = 0,5%	S	Tab I - a = 0,5%	5762 / 18710-0	S
20	AÇÃO DE IMISSÃO NA POSSE	CÍVEL	S	N	N	N	S	N	1º Grau	AIP		DL 1075/1970	AUTOR	RÉU	5762 / 18710-0	Tab I - a = 0,5%	S	Tab I - a = 0,5%	5762 / 18710-0	S
22	AÇÃO DE NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA	CÍVEL	S	N	N	N	S	N	1º Grau	ANUON	934	CPC	NUNCIANTE	NUNCIADO	5762 / 18710-0	Tab I - a = 0,5%	S	Tab I - a = 0,5%	5762 / 18710-0	S
25	AÇÃO DE USUCAPIÃO	CÍVEL	S	N	N	N	S	N	1º Grau	AUSU	941	CPC	AUTOR	RÉU	5762 / 18710-0	Tab I - a = 0,5%	S	Tab I - a = 0,5%	5762 / 18710-0	S
27	AÇÃO DISCRIMINATÓRIA	CÍVEL	S	N	N	N	S	N	1º Grau	ADIS	19	Lei 6383/1976	AUTOR	RÉU	5762 / 18710-0	Tab I - a = 0,5%	S	Tab I - a = 0,5%	5762 / 18710-0	S
28	AÇÃO MONITÓRIA	CÍVEL	S	N	N	N	S	N	1º Grau	AMON	1102A	CPC	AUTOR	RÉU	5762 / 18710-0	Tab I - a = 0,5%	S	Tab I - a = 0,5%	5762 / 18710-0	S
29	AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)	CÍVEL	S	N	N	N	S	N	1º Grau	AORD	272	CPC	AUTOR	RÉU	5762 / 18710-0	Tab I - a = 0,5%	S	Tab I - a = 0,5%	5762 / 18710-0	S
32	AÇÃO POPULAR	CÍVEL	S	N	N	N	S	N	1º e 2º Graus	APOP	1º	Lei 4717/1965	AUTOR	RÉU		NÃO HÁ	S	NÃO HÁ		N
32	AÇÃO POPULAR	CÍVEL	S	N	N	N	S	N	1º e 2º Graus	APOP	1º	Lei 4717/1965	AUTOR	RÉU		NÃO HÁ	N	NÃO HÁ		N
33	AÇÃO RENOVATÓRIA	CÍVEL	S	N	N	N	S	N	1º Grau	ARENO	71	Lei 8245/1991	AUTOR	RÉU	5762 / 18710-0	Tab I - a = 0,5%	S	Tab I - a = 0,5%	5762 / 18710-0	S
34	AÇÃO RESCISÓRIA	CÍVEL	S	N	N	N	S	N	2º Grau	AR	485	CPC	AUTOR	RÉU	5775 / 18720-8	NÃO HÁ	N	NÃO HÁ		N
35	AÇÃO REVISIONAL DE ALUGUEL	CÍVEL	S	N	N	N	S	N	1º Grau	AREVA	68	Lei 8245/1991	AUTOR	RÉU	5762 / 18710-0	Tab I - a = 0,5%	S	Tab I - a = 0,5%	5762 / 18710-0	S

36	AÇÃO SUMÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM SUMÁRIO)	CÍVEL	S	N	N	N	S	N	1º Grau	ASSUMA	272	CPC		AUTOR	RÉU	5762 / 18710-0	Tab I - a = 0,5%	S	Tab I - a = 0,5%	5762 / 18710-0	S
37	AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL	CRIMINAL	S	N	N	N	N	S	2º Grau	AGEXP	197	Lei 7210/1984		AGRAVANTE	AGRAVADO	-	NÃO HÁ	N	NÃO HÁ		N
38	AGRAVO DE INSTRUMENTO	CÍVEL	S	N	N	N	N	S	2º Grau	AG	522	CPC		AGRAVANTE	AGRAVADO	-	Tab. I - AIII	N	NÃO HÁ	5775	S
39	AGRAVO DE INSTRUMENTO DE DECISÃO DENEGAT. DE REC. ESPECIAL	CÍVEL CRIMINAL	S	N	N	N	N	S	2º Grau	AGRESP	544	CPC	Res. 01/2008 - STJ	AGRAVANTE	AGRAVADO	-	NÃO HÁ	N	NÃO HÁ		N
40	AGRAVO DE INSTRUMENTO DE DECISÃO DENEGAT. DE REC. EXTRAORD.	CÍVEL CRIMINAL	S	N	N	S	N	N	JEF e 2º Grau	AGREXT	544	CPC	Res. 422/10 - STF	AGRAVANTE	AGRAVADO	-	NÃO HÁ	N	NÃO HÁ		N
40	AGRAVO DE INSTRUMENTO DE DECISÃO DENEGAT. DE REC. EXTRAORD.	CÍVEL CRIMINAL	S	N	N	N	N	S	JEF e 2º Grau	AGREXT	544	CPC	Res. 422/10 - STF	AGRAVANTE	AGRAVADO	-	NÃO HÁ	N	NÃO HÁ		N
43	AGRAVO DE INSTRUMENTO TRABALHISTA	TRABALHISTA	S	N	N	N	N	S	2º Grau	AGTRB	897	CLT		AGRAVANTE	AGRAVADO	-	NÃO HÁ	N	NÃO HÁ		N
44	AGRAVO DE PETIÇÃO TRABALHISTA	TRABALHISTA	S	N	N	N	N	S	2º Grau	AGPT	897	CLT		AGRAVANTE	AGRAVADO	-	NÃO HÁ	N	NÃO HÁ		N
45	ALIENAÇÃO JUDICIAL	CÍVEL	S	N	N	N	S	N	1º Grau	ALJU	1113	CPC		REQUERENTE	INTERESSADO	5762 / 18710-0	Tab I - b = 0,25%	S	Tab I - b = 0,25%	5762 / 18710-0	S
47	APELAÇÃO CÍVEL	CÍVEL		S	N	N	N	S	2º Grau	AC	513	CPC		APELANTE	APELADO	5762 / 18710-0	0,25 ou 0,50	N	NÃO HÁ	5762 / 18710-0	S
48	APELAÇÃO CRIMINAL	CRIMINAL		S	N	N	N	S	2º Grau	ACR	593	CPP		APELANTE	APELADO	-	NÃO HÁ	N	NÃO HÁ		N
50	APREENSÃO DE EMBARCAÇÕES	CÍVEL	S	N	N	N	S	N	1º Grau	APREM	757	DL 1608/1939		REQUERENTE	REQUERIDO	5762 / 18710-0	Tab I - b = 0,25%	S	Tab I - b = 0,25%	5762 / 18710-0	S
51	ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE	CÍVEL CRIMINAL	S	N	N	N	N	S	2º Grau	ARGINC	480	CPC		ARGUENTE	ARGUÍDO	-	NÃO HÁ	N	NÃO HÁ		N
52	ARRIBADAS FORÇADAS	CÍVEL	S	N	N	N	S	N	1º Grau	ARRFO	772	DL 1608/39		REQUERENTE	REQUERIDO	5762 / 18710-0	Tab I - b = 0,25%	S	Tab I - b = 0,25%	5762 / 18710-0	S
54	AVARIA A CARGO DO SEGURADOR	CÍVEL	S	N	N	N	S	N	1º Grau	AVCSE	762	DL 1608/39		REQUERENTE	REQUERIDO	5762 / 18710-0	Tab I - b = 0,25%	S	Tab I - b = 0,25%	5762 / 18710-0	S

55	AVARIAS	CÍVEL	S	N	N	N	S	N	1º Grau	AVA	765	DL 1608/39		REQUERENTE	REQUERIDO	5762 / 18710-0	Tab I - b = 0,25%	S	Tab I - b = 0,25%	5762 / 18710-0	S
56	AVOCATÓRIA	CÍVEL	S	N	N	N	N	S	2º Grau	AVOC	475, 51º	CPC		SUSCITANTE	SUSCITADO	-	NÃO HÁ	N	NÃO HÁ		N
57	CANCELAMENTO DE NATURALIZAÇÃO	CÍVEL	S	N	N	N	S	N	1º Grau	CANAT	26	Lei 818/49		AUTOR	DENUNCIADO	5762 / 18710-0	Tab I - a = 0,5%	S	Tab I - a = 0,5%	5762 / 18710-0	S
58	CARTA DE ORDEM	CÍVEL/ CRIMINAL	S	N	N	N	S	N	1º e 2º Graus	CORD	202	CPC		ORDENANTE	ORDERNADO		NÃO HÁ	N	NÃO HÁ		N
58	CARTA DE ORDEM	CÍVEL/ CRIMINAL	S	N	N	N	S	S	1º e 2º Graus	CORD	202	CPC		ORDENANTE	ORDERNADO		NÃO HÁ	N	NÃO HÁ		N
60	CARTA PRECATÓRIA	CÍVEL/ CRIMINAL	S	N	N	N	S	N	JEF, 1º e 2º Graus	CPREC	202	CPC		DEPRECANTE	DEPRECADO		NÃO HÁ	N	NÃO HÁ		N
60	CARTA PRECATÓRIA	CÍVEL/ CRIMINAL	S	N	N	N	S	S	JEF, 1º e 2º Graus	CPREC	202	CPC		DEPRECANTE	DEPRECADO		NÃO HÁ	N	NÃO HÁ		N
61	CARTA ROGATÓRIA	CÍVEL/ CRIMINAL	S	N	N	N	S	N	1º e 2º Graus	CR	202	CPC		ROGANTE	ROGADO	1º Grau: 5762 / 18710-0	Tab I - c	N	NÃO HÁ		N
61	CARTA ROGATÓRIA	CÍVEL/ CRIMINAL	S	N	N	N	S	S	1º e 2º Graus	CR	202	CPC		ROGANTE	ROGADO	1º Grau: 5762 / 18710-0; 2º Grau: 5775 / 187208	Tab I - c	N	NÃO HÁ		N
62	CARTA TESTEMUNHÁVEL	CRIMINAL		S	N	N	S	S	2º Grau	CT	639	CPP		REQUERENTE	REQUERIDO	-	NÃO HÁ	N	NÃO HÁ		N
63	COMUNICAÇÃO	CÍVEL/ CRIMINAL	S	N	N	N	S	S	2º Grau	COM		RI TRF- 4º Região		COMUNICANTE	COMUNICADO	-	NÃO HÁ	N	NÃO HÁ		N
64	COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE	CRIMINAL	S	N	N	N	S	N	1º e 2º Graus	COMPF	5º, LXII	CF		AUTORIDADE	INDICIADO	-	NÃO HÁ	N	NÃO HÁ		N
64	COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE	CRIMINAL	S	N	N	N	S	S	1º e 2º Graus	COMPF	5º, LXII	CF		AUTORIDADE	INDICIADO	-	NÃO HÁ	N	NÃO HÁ		N

66	CONFLITO DE COMPETÊNCIA	CÍVEL/ CRIMINAL	S	N	N	N	N	N	S	2º Grau	CC	118	CPC		SUSCITANTE	SUSCITADO		NÃO HÁ	N	NÃO HÁ	N
67	CORREIÇÃO PARCIAL	CÍVEL/ CRIMINAL	S	N	N	N	N	N	S	2º Grau	COR	6º	Lei 5010/1966		CORRIGENTE	CORRIGIDO		NÃO HÁ	N	NÃO HÁ	N
68	DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA	CÍVEL	S	N	N	N	S	N	N	1º Grau	DECAU	1159	CPC		REQUERENTE	AUSENTE	5762 / 18710-0	Tab I - b = 0,25%	S	Tab I - b = 0,25%	5762 / 18710-0
69	DECLARAÇÃO DE DÚVIDA NO REGISTRO	CÍVEL	S	N	N	N	S	N	N	1º Grau	DEDUR	198	Lei 6015/1973		REQUERENTE	INTERESSADO	5762 / 18710-0	Tab I - b = 0,25%	S	Tab I - b = 0,25%	5762 / 18710-0
70	DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO	CRIMINAL	S	N	N	N	S	N	N	1º e 2º Graus	DJ	424	CPP		AUTOR	RÉU		NÃO HÁ	N	NÃO HÁ	N
70	DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO	CRIMINAL	S	N	N	N	S	N	N	1º e 2º Graus	DJ	424	CPP		AUTOR	RÉU		NÃO HÁ	N	NÃO HÁ	N
71	EMBARGOS À ADJUDICAÇÃO	CÍVEL	S	N	N	N	S	N	N	1º Grau	EADJ	746	CPC		EMBARGANTE	EMBARGADO		NÃO HÁ	S	Tab I - a = 0,5%	5762 / 18710-0
72	EMBARGOS À ARREMATACÃO	CÍVEL	S	N	N	N	S	N	N	1º Grau	EARR	746	CPC		EMBARGANTE	EMBARGADO		NÃO HÁ	S	Tab I - a = 0,5%	5762 / 18710-0
73	EMBARGOS À EXECUÇÃO	CÍVEL/ CRIMINAL	S	N	N	N	N	S	S	1º Grau	EEX	741	CPC		EMBARGANTE	EMBARGADO		NÃO HÁ	S	NÃO HÁ	S
73	EMBARGOS À EXECUÇÃO	CÍVEL/ CRIMINAL	S	N	N	N	N	S	S	2º Grau	EEX	741	CPC		EMBARGANTE	EMBARGADO		NÃO HÁ	N	NÃO HÁ	N
74	EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL	CÍVEL	S	N	N	N	S	N	N	1º Grau	EEXF	16	Lei 6830/1980		EMBARGANTE	EMBARGADO		NÃO HÁ	S	NÃO HÁ	S
77	EMBARGOS DE NULIDADE	CRIMINAL	S	N	N	N	N	S	S	2º Grau	ENUL	609	CPP		EMBARGANTE	EMBARGADO		NÃO HÁ	N	NÃO HÁ	N
78	EMBARGOS DE RETENÇÃO POR BENFEITORIAS	CÍVEL	S	N	N	N	S	N	N	1º Grau	EREBE	745, § 1º	CPC		EMBARGANTE	EMBARGADO		NÃO HÁ	S	NÃO HÁ	S
79	EMBARGOS DE TERCEIRO	CÍVEL/ CRIMINAL	S	N	N	N	S	N	N	JEF, 1º e 2º Graus	ETER	1046 e 130	CPC		EMBARGANTE	EMBARGADO	1º Grau: 5762 / 18710-0. 2º grau: 5775 / 187208	Tab I - a = 0,5%	S	Tab I - a = 0,5%	

79	EMBARGOS DE TERCEIRO	CÍVEL/ CRIMINAL	S	N	N	N	N	S	JEF, 1º e 2º Graus	ETER	1046 e 130	CPC	EMBARGANTE	EMBARGADO	1º Grau: 5762 / 18710-0, 2º grau: 5775 / 187208	Tab I - a = 0,5%	Z	NÃO HÁ	Z
80	EMBARGOS INFRINGENTES	CÍVEL/ CRIMINAL	S	N	N	N	N	S	2º Grau	EINF	530/609	CPC	EMBARGANTE	EMBARGADO	-	NÃO HÁ	#	NÃO HÁ	Z
82	ESPECIALIZAÇÃO DE HIPOTECA LEGAL	CÍVEL	S	N	N	N	S	N	1º Grau	ESHIL	1205	CPC	REQUERENTE	INTERESSADO	5762 / 18710-0	Tab I - b = 0,25%	S	Tab I - b = 0,25%	5762 / 18710-0
83	EXCEÇÃO DA VERDADE	CRIMINAL	S	N	N	N	S	N	1º e 2º Graus	EXVERD	523	CPP	EXCIPIENTE	EXCEPTO	-	NÃO HÁ	S	NÃO HÁ	S
83	EXCEÇÃO DA VERDADE	CRIMINAL	S	N	N	N	N	S	1º e 2º Graus	EXVERD	523	CPP	EXCIPIENTE	EXCEPTO	-	NÃO HÁ	Z	NÃO HÁ	Z
84	EXCEÇÃO DE COISA JULGADA	CRIMINAL	S	N	N	N	S	N	1º e 2º Graus	EXCOJ	110	CPP	EXCIPIENTE	EXCEPTO	-	NÃO HÁ	Z	NÃO HÁ	Z
84	EXCEÇÃO DE COISA JULGADA	CRIMINAL	S	N	N	N	N	S	1º e 2º Graus	EXCOJ	110	CPP	EXCIPIENTE	EXCEPTO	-	NÃO HÁ	Z	NÃO HÁ	Z
85	EXCEÇÃO DE ILEGITIMIDADE DE PARTE	CRIMINAL	S	N	N	N	S	N	1º e 2º Graus	EXLEP	110	CPP	EXCIPIENTE	EXCEPTO	-	NÃO HÁ	#	NÃO HÁ	Z
85	EXCEÇÃO DE ILEGITIMIDADE DE PARTE	CRIMINAL	S	N	N	N	N	S	1º e 2º Graus	EXLEP	110	CPP	EXCIPIENTE	EXCEPTO	-	NÃO HÁ	Z	NÃO HÁ	Z
86	EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO	CÍVEL	S	N	N	N	S	Z	JEF, 1º e 2º Graus	EXIMP	138	CPC	EXCIPIENTE	EXCEPTO	-	NÃO HÁ	Z	NÃO HÁ	Z
86	EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO	CÍVEL	S	N	N	N	N	S	JEF, 1º e 2º Graus	EXIMP	138	CPC	EXCIPIENTE	EXCEPTO	-	NÃO HÁ	Z	NÃO HÁ	Z
87	EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO CRIMINAL	CRIMINAL	S	N	N	N	S	N	1º e 2º Graus	EXIMCR	112	CPP	EXCIPIENTE	EXCEPTO	-	NÃO HÁ	Z	NÃO HÁ	Z
87	EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO CRIMINAL	CRIMINAL	S	N	N	N	N	S	1º e 2º Graus	EXIMCR	112	CPP	EXCIPIENTE	EXCEPTO	-	NÃO HÁ	Z	NÃO HÁ	Z

88	EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA	CÍVEL	S	N	N	N	S	N	1º e 2º Graus	EXINC	112	CPC	EXCIPIENTE	EXCEPTO	-	NÃO HÁ	N	NÃO HÁ	N
88	EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA	CÍVEL	S	N	N	N	N	S	1º e 2º Graus	EXINC	112	CPC	EXCIPIENTE	EXCEPTO	-	NÃO HÁ	N	NÃO HÁ	N
89	EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA CRIMINAL	CRIMINAL	S	N	N	N	S	N	1º e 2º Graus	EXINCR	108	CPP	EXCIPIENTE	EXCEPTO	-	NÃO HÁ	N	NÃO HÁ	N
89	EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA CRIMINAL	CRIMINAL	S	N	N	N	N	S	1º e 2º Graus	EXINCR	108	CPP	EXCIPIENTE	EXCEPTO	-	NÃO HÁ	N	NÃO HÁ	N
90	EXCEÇÃO DE LITISPENDÊNCIA	CRIMINAL	S	N	N	N	S	N	1º e 2º Graus	EXLIT	110	CPP	EXCIPIENTE	EXCEPTO	-	NÃO HÁ	N	NÃO HÁ	N
90	EXCEÇÃO DE LITISPENDÊNCIA	CRIMINAL	S	N	N	N	N	S	1º e 2º Graus	EXLIT	110	CPP	EXCIPIENTE	EXCEPTO	-	NÃO HÁ	N	NÃO HÁ	N
91	EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO	CÍVEL	S	N	N	N	S	N	JEF, 1º e 2º Graus	EXSUSP	138	CPC	EXCIPIENTE	EXCEPTO	-	NÃO HÁ	N	NÃO HÁ	N
91	EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO	CÍVEL	S	N	N	N	N	S	JEF, 1º e 2º Graus	EXSUSP	138	CPC	EXCIPIENTE	EXCEPTO	-	NÃO HÁ	N	NÃO HÁ	N
92	EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO CRIMINAL	CRIMINAL	S	N	N	N	S	N	1º e 2º Graus	EXSUCR	96	CPP	EXCIPIENTE	EXCEPTO	-	NÃO HÁ	N	NÃO HÁ	N
92	EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO CRIMINAL	CRIMINAL	S	N	N	N	N	S	1º e 2º Graus	EXSUCR	96	CPP	EXCIPIENTE	EXCEPTO	-	NÃO HÁ	N	NÃO HÁ	N
96	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	CÍVEL	S	N	N	N	S	N	JEF E 1º Grau	EXETEJEF	53	Lei 9099/1995	EXEQUENTE	EXECUTADO	-	NÃO HÁ	N	NÃO HÁ	S
99	EXECUÇÃO FISCAL	CÍVEL	S	N	N	N	S	N	1º Grau	EXEFT	1º	Lei 6830/1980	EXEQUENTE	EXECUTADO	-	Tab I - a = 0,5%	S	Tab I - a = 0,5%	S
100	EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO	CÍVEL	S	N	N	N	S	N	1º Grau	EXESH	2º	Lei 5741/1971	EXEQUENTE	EXECUTADO	5762 / 18710-0	Tab I - a = 0,5%	S	Tab I - a = 0,5%	S
103	EXECUÇÃO PENAL	CRIMINAL	S	N	N	N	S	N	1º e 2º Graus	EXPEN	1º	Lei 7210/1984	EXEQUENTE	CONDENADO	-	NÃO HÁ	N	NÃO HÁ	N

103	EXECUÇÃO PENAL	CRIMINAL	S	N	N	N	N	S	1º e 2º Graus	EXPEN	1º	Lei 7210/1984	EXEQUENTE	CONDENADO	NÃO HÁ	N	NÃO HÁ	N
104	EXECUÇÃO PENAL PROVISÓRIA	CRIMINAL	S	N	N	N	S	N	1º e 2º Graus	EXPENPR		**	EXEQUENTE	CONDENADO	NÃO HÁ	N	NÃO HÁ	N
104	EXECUÇÃO PENAL PROVISÓRIA	CRIMINAL	S	N	N	N	N	S	1º e 2º Graus	EXPENPR		**	EXEQUENTE	CONDENADO	NÃO HÁ	N	NÃO HÁ	N
107	EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO OU COISA	CÍVEL	S	N	N	N	S	N	1º Grau	EXICO	360	CPC	AUTOR	RÉU	NÃO HÁ	N	NÃO HÁ	N
108	HABEAS CORPUS	CRIMINAL	S	N	N	N	S	N	JEF, 1º e 2º Graus	HC	647	CPP	IMPETRANTE	IMPETRADO	NÃO HÁ	N	NÃO HÁ	N
108	HABEAS CORPUS	CRIMINAL	S	N	N	N	S	S	JEF, 1º e 2º Graus	HC	647	CPP	IMPETRANTE	IMPETRADO	NÃO HÁ	N	NÃO HÁ	N
109	HABEAS DATA	CÍVEL	S	N	N	N	S	N	1º e 2º Graus	HD	8º	Lei 9502/1997	IMPETRANTE	IMPETRADO	NÃO HÁ	S	NÃO HÁ	S
109	HABEAS DATA	CÍVEL	S	N	N	N	S	S	1º e 2º Graus	HD	8º	Lei 9502/1997	IMPETRANTE	IMPETRADO	NÃO HÁ	N	NÃO HÁ	N
110	HABILITAÇÃO	CÍVEL	S	N	N	N	S	N	1º Grau	HAB	1055	CPC	REQUERENTE	REQUERIDO	NÃO HÁ	S	NÃO HÁ	S
111	IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE ASSISTÊNCIA LITISCONSORCIAL OU SIMPLES	CÍVEL	S	N	N	N	S	N	1º Grau	IMPUGNA	51	CPC	IMPUGNANTE	IMPUGNADO	NÃO HÁ	S	NÃO HÁ	S
112	IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA	CÍVEL	S	N	N	N	S	N	1º e 2º Graus	IVC	261	CPC	IMPUGNANTE	IMPUGNADO	NÃO HÁ	N	NÃO HÁ	N
112	IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA	CÍVEL	S	N	N	N	S	S	1º e 2º Graus		4º, § 2º	Lei 1060/1950	IMPUGNANTE	IMPUGNADO	NÃO HÁ	N	NÃO HÁ	N
113	IMPUGNAÇÃO DO DIREITO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA	CÍVEL	S	N	N	N	S	N	1º Grau	IMPUGND	4º, § 2º	Lei 1060/1950	IMPUGNANTE	IMPUGNADO	NÃO HÁ	S	NÃO HÁ	S
114	INCIDENTE DE FALSIDADE	CÍVEL	S	N	N	N	S	N	1º e 2º Graus	IF	390	CPC	ARGUMENTE	ARGÜIDO	NÃO HÁ	S	NÃO HÁ	S

114	INCIDENTE DE FALSIDADE	CÍVEL	S	N	N	N	N	S	1º e 2º Graus	IF	390	CPC	-	ARGUINTE	ARGUIDO	-	NÃO HÁ	N	NÃO HÁ	N
115	INCIDENTE DE FALSIDADE CRIMINAL	CRIMINAL	S	N	N	N	S	N	1º e 2º Graus	INCFRCR	145	CPP	-	ARGUINTE	ARGUIDO	-	NÃO HÁ	N	NÃO HÁ	N
115	INCIDENTE DE FALSIDADE CRIMINAL	CRIMINAL	S	N	N	N	N	S	1º e 2º Graus	INCFRCR	145	CPP	-	ARGUINTE	ARGUIDO	-	NÃO HÁ	N	NÃO HÁ	N
116	INCIDENTE DE INSANIDADE MENTAL	CRIMINAL	S	N	N	N	S	N	1º e 2º Graus	INCSAN	153	CPP	-	REQUERENTE	ACUSADO	-	NÃO HÁ	N	NÃO HÁ	N
116	INCIDENTE DE INSANIDADE MENTAL	CRIMINAL	S	N	N	N	N	S	1º e 2º Graus	INCSAN	153	CPP	-	REQUERENTE	ACUSADO	-	NÃO HÁ	N	NÃO HÁ	N
117	INCIDENTE DE RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS	CRIMINAL	S	N	N	N	S	N	1º e 2º Graus	INCRECA	120	CPP	-	REQUERENTE	REQUERIDO	-	NÃO HÁ	S	NÃO HÁ	N
117	INCIDENTE DE RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS	CRIMINAL	S	N	N	N	N	S	1º e 2º Graus	INCRECA	120	CPP	-	REQUERENTE	REQUERIDO	-	NÃO HÁ	N	NÃO HÁ	N
118	INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA	CÍVEL/ CRIMINAL	S	N	N	S	N	N	JEF e 2º Grau	INCURJIS	476/14	CPC	Lei 10259/2001	PARTE AUTORA	PARTE RÉ	-	NÃO HÁ	N	NÃO HÁ	N
118	INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA	CÍVEL/ CRIMINAL	S	N	N	N	N	S	JEF e 2º Grau	INCURJIS	476/14	CPC	Lei 10259/2001	PARTE AUTORA	PARTE RÉ	-	NÃO HÁ	N	NÃO HÁ	N
120	INQUÉRITO POLICIAL	CRIMINAL	S	N	N	N	S	N	1º e 2º Graus	INQ	4º	CPP	-	AUTOR	INDICIADO	-	NÃO HÁ	N	NÃO HÁ	N
120	INQUÉRITO POLICIAL	CRIMINAL	S	N	N	N	N	S	1º e 2º Graus	INQ	4º	CPP	-	AUTOR	INDICIADO	-	NÃO HÁ	N	NÃO HÁ	N
121	INTERDITO PROIBITÓRIO	CÍVEL	S	N	N	N	S	N	1º Grau	INPRO	932	CPC	-	AUTOR	RÉU	5762 / 18710-0	Tab I - a = 0,5%	S	Tab I - a = 0,5%	S
122	JUSTIFICAÇÃO DE DINHEIRO A RISCO	CÍVEL	S	N	N	N	S	N	1º Grau	JUDIR	754	DL 1608/1939	-	REQUERENTE	REQUERIDO	5762 / 18710-0	Tab I - b = 0,25%	S	Tab I - b = 0,25%	S
123	LIQUIDAÇÃO POR ARBITRAMENTO	CÍVEL	S	N	N	N	S	N	1º Grau	LARB	603/ 475C	CPC	-	AUTOR REQUERENTE	RÉU REQUERIDO	-	NÃO HÁ	N	NÃO HÁ	N
124	LIQUIDAÇÃO POR ARTIGOS	CÍVEL	S	N	N	N	S	N	1º Grau	LART	603/ 475E	CPC	-	AUTOR REQUERENTE	RÉU REQUERIDO	-	NÃO HÁ	N	NÃO HÁ	N

126	MANDADO DE SEGURANÇA	CÍVEL	S	N	N	N	S	N	JEF, 1º e 2º Graus	MS	1º	Lei 1533/1951	IMPETRANTE	IMPETRADO	1º Grau: 5762 / 18710-0. 2º grau: 5775 / 187208	Tab I - a = 0,5%	S	NÃO HÁ	5762 / 18710-0	S
126	MANDADO DE SEGURANÇA	CÍVEL	S	N	N	N	S	N	JEF, 1º e 2º Graus	MS	1º	Lei 1533/1951	IMPETRANTE	IMPETRADO	1º Grau: 5762 / 18710-0. 2º grau: 5775 / 187208	Tab I - a = 0,5%	N	NÃO HÁ	5762 / 18710-0	N
127	MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO	CÍVEL	S	N	N	N	S	N	1º e 2º Graus	MSCOL	2º	Lei 8437/1992	IMPETRANTE	IMPETRADO	1º Grau: 5762 / 18710-0. 2º grau: 5775 / 187208	Tab I - a = 0,5%	S	Tab I - a = 0,5%	5762 / 18710-0	S
127	MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO	CÍVEL	S	N	N	N	S	N	1º e 2º Graus	MSCOL	2º	Lei 8437/1992	IMPETRANTE	IMPETRADO	1º Grau: 5762 / 18710-0. 2º grau: 5775 / 187208	Tab I - a = 0,5%	N	NÃO HÁ	5762 / 18710-0	N
128	MEDIDA CAUTELAR DE ALIMENTOS PROVISIONAIS	CÍVEL	S	N	N	N	S	N	1º Grau	MCALIP	852	CPC	REQUERENTE	REQUERIDO	5762 / 18710-0	Tab I - b = 0,25%	S	Tab I - b = 0,25%	5762 / 18710-0	S
129	MEDIDA CAUTELAR DE APREENSÃO DE TÍTULOS	CÍVEL	S	N	N	N	S	N	1º e 2º Graus	MCATI	885	CPC	REQUERENTE	REQUERIDO	1º Grau: 5762 / 18710-0. 2º grau: 5775 / 187208	Tab I - b = 0,25%	S	Tab I - b = 0,25%	5762 / 18710-0	S
129	MEDIDA CAUTELAR DE APREENSÃO DE TÍTULOS	CÍVEL	S	N	N	N	S	N	1º e 2º Graus	MCATI	885	CPC	REQUERENTE	REQUERIDO	1º Grau: 5762 / 18710-0. 2º grau: 5775 / 187208	Tab I - b = 0,25%	N	NÃO HÁ	5762 / 18710-0	N
130	MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO	CÍVEL	S	N	N	N	S	N	1º e 2º Graus	MCARRE	813	CPC	REQUERENTE	REQUERIDO	1º Grau: 5762 / 18710-0. 2º grau: 5775 / 187208	Tab I - b = 0,25%	S	Tab I - b = 0,25%	5762 / 18710-0	S
130	MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO	CÍVEL	S	N	N	N	S	N	1º e 2º Graus	MCARRE	813	CPC	REQUERENTE	REQUERIDO	1º Grau: 5762 / 18710-0. 2º grau: 5775 / 187208	Tab I - b = 0,25%	N	NÃO HÁ	5762 / 18710-0	N
131	MEDIDA CAUTELAR DE ARROLAMENTO DE BENS	CÍVEL	S	N	N	N	S	N	1º Grau	MCARRD	855	CPC	REQUERENTE	REQUERIDO	5762 / 18710-0	Tab I - b = 0,25%	S	Tab I - b = 0,25%	5762 / 18710-0	S
132	MEDIDA CAUTELAR DE ATENTADO	CÍVEL	S	N	N	N	S	N	1º e 2º Graus	MCATE	879	CPC	REQUERENTE	REQUERIDO	1º Grau: 5762 / 18710-0. 2º grau: 5775 / 187208	Tab I - b = 0,25%	S	Tab I - b = 0,25%	5762 / 18710-0	S
132	MEDIDA CAUTELAR DE ATENTADO	CÍVEL	S	N	N	N	S	N	1º e 2º Graus	MCATE	879	CPC	REQUERENTE	REQUERIDO	1º Grau: 5762 / 18710-0. 2º grau: 5775 / 187208	Tab I - b = 0,25%	N	NÃO HÁ	5762 / 18710-0	N

133	MEDIDA CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO	CÍVEL	S	N	N	N	S	N	1º e 2º Grau	MCBA	839	CPC	REQUERENTE	REQUERENTE	REQUERIDO	1º Grau: 5762 / 18710-0, 2º grau: 5775 / 187208	Tab I - b = 0,25%	S	Tab I - b = 0,25%	5762 / 18710-0	S
133	MEDIDA CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO	CÍVEL	S	N	N	N	N	S	1º e 2º Graus	MOBA	839	CPC	REQUERENTE	REQUERENTE	REQUERIDO	1º Grau: 5762 / 18710-0, 2º grau: 5775 / 187208	Tab I - b = 0,25%	Z	NÃO HÁ	5762 / 18710-0	Z
134	MEDIDA CAUTELAR DE CALIÇÃO	CÍVEL	S	N	N	N	S	N	1º Grau	MCCA	826	CPC	REQUERENTE	REQUERENTE	REQUERIDO	5762 / 18710-0	Tab I - b = 0,25%	S	Tab I - b = 0,25%	5762 / 18710-0	S
136	MEDIDA CAUTELAR DE ENTREGA DE BENS	CÍVEL	S	N	N	N	N	S	1º e 2º Graus	MCEB	888 II	CPC	REQUERENTE	REQUERENTE	REQUERIDO	1º Grau: 5762 / 18710-0, 2º grau: 5775 / 187208	Tab I - b = 0,25%	Z	NÃO HÁ	5762 / 18710-0	Z
137	MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO	CÍVEL	S	N	N	N	S	N	1º e 2º Graus	MCEXI	844	CPC	REQUERENTE	REQUERENTE	REQUERIDO	1º Grau: 5762 / 18710-0, 2º grau: 5775 / 187208	Tab I - b = 0,25%	S	Tab I - b = 0,25%	5762 / 18710-0	S
137	MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO	CÍVEL	S	N	N	N	S	N	1º e 2º Graus	MCEXI	844	CPC	REQUERENTE	REQUERENTE	REQUERIDO	1º Grau: 5762 / 18710-0, 2º grau: 5775 / 187208	Tab I - b = 0,25%	Z	NÃO HÁ	5762 / 18710-0	Z
138	MEDIDA CAUTELAR DE HOMOLOGAÇÃO DO PENHOR LEGAL	CÍVEL	S	N	N	N	S	N	1º e 2º Graus	MCHPL	874	CPC	REQUERENTE	REQUERENTE	REQUERIDO	1º Grau: 5762 / 18710-0, 2º grau: 5775 / 187208	Tab I - b = 0,25%	S	Tab I - b = 0,25%	5762 / 18710-0	S
138	MEDIDA CAUTELAR DE HOMOLOGAÇÃO DO PENHOR LEGAL	CÍVEL	S	N	N	N	S	N	1º e 2º Graus	MCHPL	874	CPC	REQUERENTE	REQUERENTE	REQUERIDO	1º Grau: 5762 / 18710-0, 2º grau: 5775 / 187208	Tab I - b = 0,25%	Z	NÃO HÁ	5762 / 18710-0	Z
140	MEDIDA CAUTELAR DE INTERPELAÇÃO	CÍVEL	S	N	N	N	S	N	1º e 2º Graus	MCINT	873	CPC	REQUERENTE	REQUERENTE	REQUERIDO	1º Grau: 5762 / 18710-0, 2º grau: 5775 / 187208	Tab I - b = 0,25%	S	Tab I - b = 0,25%	5762 / 18710-0	S
140	MEDIDA CAUTELAR DE INTERPELAÇÃO	CÍVEL	S	N	N	N	S	N	1º e 2º Graus	MCINT	873	CPC	REQUERENTE	REQUERENTE	REQUERIDO	1º Grau: 5762 / 18710-0, 2º grau: 5775 / 187208	Tab I - b = 0,25%	Z	NÃO HÁ	5762 / 18710-0	Z
141	MEDIDA CAUTELAR DE JUSTIFICAÇÃO	CÍVEL	S	N	N	N	S	N	JEF E 1º Grau	MCJUS	861	CPC	REQUERENTE	REQUERENTE	REQUERIDO	5762 / 18710-0	Tab I - b = 0,25%	S	Tab I - b = 0,25%	5762 / 18710-0	S
142	MEDIDA CAUTELAR DE NOTIFICAÇÃO	CÍVEL	S	N	N	N	S	N	1º e 2º Graus	MCNOT	873	CPC	REQUERENTE	REQUERENTE	REQUERIDO	1º Grau: 5762 / 18710-0, 2º grau: 5775 / 187208	Tab I - b = 0,25%	S	Tab I - b = 0,25%	5762 / 18710-0	S

142	MEDIDA CAUTELAR DE NOTIFICAÇÃO	CÍVEL	S	N	N	N	N	S	1º e 2º Grau	MCNOT	873	CPC	-	REQUERENTE	REQUERIDO	1º Grau: 5762 / 18710-0. 2º grau: 5775 / 187208	Tab I - b = 0,25%	N	NÃO HÁ	N
143	MEDIDA CAUTELAR DE POSSE EM NOME DO NASCITURO	CÍVEL	S	N	N	N	S	N	1º e 2º Grau	MCPMNA	877	CPC	-	REQUERENTE	REQUERIDO	1º Grau: 5762 / 18710-0. 2º grau: 5775 / 187208	Tab I - b = 0,25%	S	Tab I - b = 0,25%	S
143	MEDIDA CAUTELAR DE POSSE EM NOME DO NASCITURO	CÍVEL	S	N	N	N	N	S	1º e 2º Grau	MCPMNA	877	CPC	-	REQUERENTE	REQUERIDO	1º Grau: 5762 / 18710-0. 2º grau: 5775 / 187208	Tab I - b = 0,25%	N	NÃO HÁ	N
144	MEDIDA CAUTELAR DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS	CÍVEL	S	N	N	N	S	N	1º Grau	MCPAP	846	CPC	-	REQUERENTE	REQUERIDO	5762 / 18710-0	Tab I - b = 0,25%	S	Tab I - b = 0,25%	S
145	MEDIDA CAUTELAR DE PROTESTO	CÍVEL	S	N	N	N	S	N	1º Grau	MCPRO	867	CPC	-	REQUERENTE	REQUERIDO	5762 / 18710-0	Tab I - b = 0,25%	S	Tab I - b = 0,25%	S
146	MEDIDA CAUTELAR DE SEQUESTRO	CÍVEL	S	N	N	N	S	N	1º Grau	MCSEQ	822	CPC	-	REQUERENTE	REQUERIDO	5762 / 18710-0	Tab I - b = 0,25%	S	Tab I - b = 0,25%	S
147	MEDIDA CAUTELAR FISCAL	CÍVEL	S	N	N	N	S	N	1º Grau	MCFI	1º	Lei 8397/1992	-	REQUERENTE	REQUERIDO	5762 / 18710-0	Tab I - b = 0,25%	S	Tab I - b = 0,25%	S
148	MEDIDA CAUTELAR INOMINADA	CÍVEL	S	N	N	N	S	N	1º e 2º Graus	MCI	798	CPC	-	REQUERENTE	REQUERIDO	1º Grau: 5762 / 18710-0. 2º grau: 5775 / 187208	Tab I - b = 0,25%	S	Tab I - b = 0,25%	S
148	MEDIDA CAUTELAR INOMINADA	CÍVEL	S	N	N	N	N	S	1º e 2º Graus	MCI	798	CPC	-	REQUERENTE	REQUERIDO	1º Grau: 5762 / 18710-0. 2º grau: 5775 / 187208	Tab I - b = 0,25%	N	NÃO HÁ	N
149	NATURALIZAÇÃO	CÍVEL	S	N	N	N	S	N	1º Grau	NAT	15	Lei 818/49	Dec 86.745/81	REQUERENTE	INTERESSADO	5762 / 18710-0	Tab I - b = 0,25%	S	Tab I - b = 0,25%	S
151	NOTIFICAÇÃO PARA EXPLICAÇÕES	CRIMINAL	S	N	N	N	S	N	1º e 2º Graus	NOTEX	25 e 144	Lei 5250/1967	CPP	NOTIFICANTE	NOTIFICADO	1º Grau: 5762 / 18710-0. 2º grau: 5775 / 187208	Tab II - c	N	NÃO HÁ	N
151	NOTIFICAÇÃO PARA EXPLICAÇÕES	CRIMINAL	S	N	N	N	S	N	1º e 2º Graus	NOTEX	25 e 144	Lei 5250/1967	CPP	NOTIFICANTE	NOTIFICADO	1º Grau: 5762 / 18710-0. 2º grau: 5775 / 187208	Tab II - c	N	NÃO HÁ	N

152	OPÇÃO DE NACIONALIDADE	CÍVEL	S	N	N	N	S	N	1º Grau	OPMAT	3º	Lei 818/49 VO	Dec 86.715/81	REQUERENTE	NÃO CONSTA	5762 / 18710-0	Tab I - b = 0,25%	S	Tab I - b = 0,25%	S
153	OPOSIÇÃO	CÍVEL	S	N	N	N	S	N	1º e 2º Graus	OPO	56	CPC	-	OPOENTE	OPOSTO	5762 / 18710-0	Tab I - a = 0,5%	S	Tab I - a = 0,5%	S
153	OPOSIÇÃO	CÍVEL	S	N	N	N	N	S	1º e 2º Graus	OPO	56	CPC	-	OPOENTE	OPOSTO	5762 / 18710-0	Tab I - a = 0,5%	Z	NÃO HÁ	Z
154	ORGANIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE FUNDAÇÃO	CÍVEL	S	N	N	N	S	N	1º Grau	ORGF	1199	CPC	-	REQUERENTE	INTERESSADO	5762 / 18710-0	Tab I - b = 0,25%	S	Tab I - b = 0,25%	S
156	PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA	CÍVEL	S	N	N	N	S	N	1º Grau	PEAJ	6º	Lei 1060/1950	-	REQUERENTE	REQUERIDO	-	NÃO HÁ	Z	NÃO HÁ	Z
157	PEDIDO DE BUSCA E APREENSÃO CRIMINAL	CRIMINAL	S	N	N	N	S	N	1º e 2º Graus	PEBUAP	240	CPP	-	REQUERENTE	ACUSADO	-	NÃO HÁ	Z	NÃO HÁ	Z
157	PEDIDO DE BUSCA E APREENSÃO CRIMINAL	CRIMINAL	S	N	N	N	S	S	1º e 2º Graus	PEBUAP	240	CPP	-	REQUERENTE	ACUSADO	-	NÃO HÁ	Z	NÃO HÁ	Z
158	PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA COM OU SEM FIANÇA	CRIMINAL	S	N	N	N	S	N	1º e 2º Graus	PELIPRO	321	CPP	-	REQUERENTE	REQUERIDO	-	NÃO HÁ	Z	NÃO HÁ	Z
158	PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA COM OU SEM FIANÇA	CRIMINAL	S	N	N	N	N	S	1º e 2º Graus	PELIPRO	32	CPP	-	REQUERENTE	REQUERIDO	-	NÃO HÁ	Z	NÃO HÁ	Z
160	PEDIDO DE PRISÃO/ LIBERDADE VIGIADA PARA FINS DE EXPULSÃO	CRIMINAL	S	N	N	N	S	N	1º e 2º Graus	PEPREX	69 e 73	Lei 6815/1980	-	REQUERENTE	ACUSADO	-	NÃO HÁ	Z	NÃO HÁ	Z
160	PEDIDO DE PRISÃO/ LIBERDADE VIGIADA PARA FINS DE EXPULSÃO	CRIMINAL	S	N	N	N	N	S	1º e 2º Graus	PEPREX	69 e 73	Lei 6815/1980	-	REQUERENTE	ACUSADO	-	NÃO HÁ	Z	NÃO HÁ	Z
161	PEDIDO DE PRISÃO PREVENTIVA	CRIMINAL	S	N	N	N	S	N	1º e 2º Graus	PEPRIPR	311	CPP	-	REQUERENTE	ACUSADO	1º Grau: 5762 / 18710-0. 2º grau: 18710-0. 5775 / 187208	Tab II - c	Z	NÃO HÁ	Z
162	PEDIDO DE PRISÃO PREVENTIVA	CRIMINAL	S	N	N	N	N	S	1º e 2º Graus	PEPRIPR	311	CPP	-	REQUERENTE	ACUSADO	1º Grau: 5762 / 18710-0. 2º grau: 18710-0. 5775 / 187208	Tab II - c	Z	NÃO HÁ	Z
162	PEDIDO DE PRISÃO TEMPORÁRIA	CRIMINAL	S	N	N	N	S	N	1º e 2º Graus	PEPRITE	2º	Lei 7960/1989	-	REQUERENTE	ACUSADO	-	NÃO HÁ	Z	NÃO HÁ	Z

162	PEDIDO DE PRISÃO TEMPORÁRIA	CRIMINAL	S	N	N	N	N	S	1º e 2º Graus	PEPRITE	2º	Lei 7960/1989	REQUERENTE	ACUSADO		NÃO HÁ	N	NÃO HÁ	N
163	PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO DE DADOS E/OU TELEFÔNICO	CÍVEL/CRIMINAL	S	N	N	N	S	N	1º e 2º Graus	PEQUEB	1º	Lei 9296/1996	REQUERENTE	ACUSADO		NÃO HÁ	N	NÃO HÁ	N
163	PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO DE DADOS E/OU TELEFÔNICO	CÍVEL/CRIMINAL	S	N	N	N	N	S	1º e 2º Graus	PEQUEB	1º	Lei 9296/1996	REQUERENTE	ACUSADO		NÃO HÁ	N	NÃO HÁ	N
164	PEDIDO DE RESPOSTA OU RETIFICAÇÃO DA LEI DE IMPRENSA	CÍVEL	S	N	N	N	S	N	1º Grau	PERRLI	32	Lei 5250/1967	AUTOR	RÉU	5762 / 18710-0	Tab II - c	S	Tab II - c	S
165	PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI FEDERAL	CÍVEL	S	N	S	N	N	N	JEF	PEDILEF	14	Lei 10259/2001	PARTE AUTORA	PARTE RÉ		NÃO HÁ	N	NÃO HÁ	N
166	PETIÇÃO	CÍVEL/CRIMINAL	S	N	N	N	S	N	JEF, 1º e 2º Graus	PET		RJ TRF-4ª Região	REQUERENTE	REQUERIDO		NÃO HÁ	N	NÃO HÁ	N
166	PETIÇÃO	CÍVEL/CRIMINAL	S	N	N	N	S	S	JEF, 1º e 2º Graus	PET		RJ TRF-4ª Região	REQUERENTE	REQUERIDO		NÃO HÁ	N	NÃO HÁ	S
167	PRECATÓRIO	CÍVEL	S	N	N	N	N	S	2º Grau	PRC	730 II	CPC	REQUERENTE	REQUERIDO		NÃO HÁ	N	NÃO HÁ	N
168	PRECATÓRIO - OUTROS ORÇAMENTOS	CÍVEL	S	N	N	N	N	S	2º Grau	PRCEO		IN-40-J-03 TRF4	REQUERENTE	REQUERIDO		NÃO HÁ	N	NÃO HÁ	N
169	PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	CÍVEL	S	N	S	N	N	N	JEF	PROJE	14	Lei 9099/1995	AUTOR	RÉU		NÃO HÁ	N	NÃO HÁ	N
170	PROCEDIMENTO ESP.DA LEI ANTITÓXICOS	CRIMINAL	S	N	N	N	S	N	1º Grau	PROETOX	20	Lei 6356/1976	AUTOR	ACUSADO		NÃO HÁ	S	NÃO HÁ	N
171	PROCEDIMENTO ESP.DA LEI DE COMBATE ÀS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS	CRIMINAL	S	N	N	N	S	N	1º Grau	PROEORG	1º	Lei 9034/1995	AUTOR	ACUSADO		NÃO HÁ	S	NÃO HÁ	N
172	PROCEDIMENTO ESP.DA LEI DE IMPRENSA	CRIMINAL	S	N	N	N	S	N	1º Grau	PROEIMP	40	Lei 5250/1967	AUTOR	ACUSADO		Tab II - b = qd proposta pelo particular	S	NÃO HÁ	N
173	PROCEDIMENTO ESP.DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL	CRIMINAL	S	N	S	N	N	N	JEF	PROEJES	76	Lei 9099/1995	AUTOR	ACUSADO		NÃO HÁ	N	NÃO HÁ	N
174	PROCEDIMENTO ESP.DOS CRIMES CONTRA A PROPRIEDADE IMATERIAL	CRIMINAL	S	N	N	N	S	N	1º Grau	PROEIMA	524	CPP	AUTOR	ACUSADO		Tab II - b = qd proposta pelo particular	S	NÃO HÁ	S

175	PROCEDIMENTO ESP. DOS CRIMES DE ABUSO DE AUTORIDADE	CRIMINAL	S	N	N	N	S	N	1º Grau	PROEABU	12	Lei 4898/1965	AUTOR	ACUSADO	Tab II - b = qd proposta pelo particular	S	NÃO HÁ	N		
176	PROCEDIMENTO ESP. DOS CRIMES DE CALÚNIA E INJÚRIA	CRIMINAL	S	N	S	N	S	N	JEF E 1º Grau	PROECAL	519	CPP	AUTOR	ACUSADO	5762 / 18710-0	Tab II - b	S	NÃO HÁ	S	
176	PROCEDIMENTO ESP. DOS CRIMES DE CALÚNIA E INJÚRIA	CRIMINAL	S	N	N	N	N	S	JEF E 1º Grau	PROECAL	519	CPP	AUTOR	ACUSADO	5762 / 18710-0	Tab II - b	N	NÃO HÁ	N	
177	PROCEDIMENTO ESP. DOS CRIMES DE COMPETÊNCIA DO JÚRI	CRIMINAL	S	N	N	N	S	N	1º Grau	PROEJUR	406	CPP	AUTOR	ACUSADO	NÃO HÁ	NÃO HÁ	N	NÃO HÁ	N	
178	PROCEDIMENTO ESP. DOS CRIMES DE RESPONSABILIDADE DE FUNC. PUBL.	CRIMINAL	S	N	N	N	S	N	1º Grau	PROERES	513	CPP	AUTOR	ACUSADO	NÃO HÁ	NÃO HÁ	S	NÃO HÁ	N	
179	PROCEDIMENTO ESP. SUMÁRIO	CRIMINAL	S	N	N	N	S	N	1º Grau	PROESUM	531	CPP	AUTOR	ACUSADO	NÃO HÁ	NÃO HÁ	S	NÃO HÁ	N	
180	PROTESTO FORMADO A BORDO	CÍVEL	S	N	N	N	S	N	1º Grau	PROTFB	725	DL 1608/1939	REQUERENTE	REQUERIDO	5762 / 18710-0	Tab I - b = 0,25%	S	Tab I - b = 0,25%	5762 / 18710-0	S
182	RECLAMAÇÃO	CÍVEL/ CRIMINAL		N	N	N	N	S	2º Grau	RCL		RJ TRE-4ª Região	RECLAMANTE	RECLAMADO			N	NÃO HÁ	N	
184	RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL	CÍVEL	S	S	N	N	N	JEF	RClJEF	5º		Lei 10259/2001	RECORRENTE	RECORRIDO	5762 / 18710-0	Tab I - a = 1%	N	NÃO HÁ	N	
188	RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR	CÍVEL/ CRIMINAL	S	S	N	N	N	JEF	RMCJEF	5º		Lei 10259/2001	RECORRENTE	RECORRIDO		NÃO HÁ	N	NÃO HÁ	N	
189	RECURSO EM SENTIDO ESTRITO	CRIMINAL	S	N	N	N	S	N	1º e 2º Graus	RSE	581	CPP	RECORRENTE	RECORRIDO		NÃO HÁ	N	NÃO HÁ	N	
189	RECURSO EM SENTIDO ESTRITO	CRIMINAL	S	N	N	N	S	N	1º e 2º Graus	RSE	581	CPP	RECORRENTE	RECORRIDO		NÃO HÁ	N	NÃO HÁ	N	
190	REMESSA EX OFFICIO CRIMINAL	CRIMINAL	S	N	N	N	S	2º Grau	REOCR	574		CPP	PARTE AUTORA	PARTE RÉ		NÃO HÁ	N	NÃO HÁ	N	
191	REMESSA EX OFFICIO EM AÇÃO CÍVEL	CÍVEL	S	N	N	N	S	2º Grau	REDAC	475		CDC	PARTE AUTORA	PARTE RÉ		NÃO HÁ	N	NÃO HÁ	N	
194	REPRESENTAÇÃO CRIMINAL	CRIMINAL	S	N	N	N	S	1º e 2º Graus	RPCR	39		CPP	REPT.	REPIDO.		NÃO HÁ	N	NÃO HÁ	N	

194	REPRESENTAÇÃO CRIMINAL	CRIMINAL	S	N	N	N	N	S	1º e 2º Graus	RPCR	39	CPP		REPE.	REPDO.	-	NÃO HÁ	Z	NÃO HÁ	Z
195	REQUERIMENTO DE REABILITAÇÃO	CRIMINAL	S	N	N	N	S	N	1º Grau	RREAB	743	CPP		REQUERENTE	REQUERIDO	-	NÃO HÁ	S	NÃO HÁ	Z
196	REQUISIÇÃO - OUTROS ORÇAMENTOS	CÍVEL	S	N	N	N	N	S	2º Grau	RPVEO		IN-40-J-02 TRF4		REQUERENTE	REQUERIDO	-	NÃO HÁ	Z	NÃO HÁ	Z
197	REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR	CÍVEL	S	N	N	N	N	S	2º Grau	RPV	100, § 3º	CF		REQUERENTE	REQUERIDO	-	NÃO HÁ	Z	NÃO HÁ	Z
198	RESTAURAÇÃO DE AUTOS	CÍVEL/ CRIMINAL	S	N	N	N	S	N	JEF, 1º e 2º Graus	RA	1063/541	CPC	CPP	PARTE AUTORA	PARTE RÉ	-	NÃO HÁ	S	NÃO HÁ	S
198	RESTAURAÇÃO DE AUTOS	CÍVEL/ CRIMINAL	S	N	N	N	N	S	JEF, 1º e 2º Graus	RA	1063/541	CPC	CPP	PARTE AUTORA	PARTE RÉ	-	NÃO HÁ	Z	NÃO HÁ	Z
199	RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE IMÓVEL	CÍVEL	S	N	N	N	S	Z	1º Grau	RETRI	213	Lei 6015/1973		REQUERENTE	INTERESSADO	5762 / 18710-0	Tab I - b = 0,25%	S	Tab I - b = 0,25%	5762 / 18710-0
200	REVISÃO CRIMINAL	CRIMINAL	S	N	N	N	N	S	2º Grau	RVCR	621	CPP		REQUERENTE	REQUERIDO	-	NÃO HÁ	Z	NÃO HÁ	Z
201	SUSPENSÃO DE LIMINAR	CÍVEL	S	N	N	N	N	S	2º Grau	SL	4º	Lei 8437/1992		REQUERENTE	REQUERIDO	-	Tab I - c	Z	NÃO HÁ	Z
203	TERMO CIRCUNSTANCIADO	CRIMINAL	S	N	S	N	N	N	JEF	TC	69	Lei 9099/1995		AUTORID. POL.	AUTOR FATO	-	NÃO HÁ	Z	NÃO HÁ	Z
204	AÇÃO DE EXPROPRIAÇÃO DA LEI 8.257/91	CÍVEL	S	N	N	N	S	N	1º Grau	ADETX	6º	Lei 8.257/1991		EXPROPRIANTE	EXPROPRIADO	5762 / 18710-0	Tab I - a = 0,5%	S	Tab I - a = 0,5%	5762 / 18710-0
206	EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA	CÍVEL	S	N	N	N	S	N	1º e 2º Graus	ESFP	730	CPC		EXEQUENTE	EXECUTADO	-	Tab I - a = 1%	S	NÃO HÁ	S
206	EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA	CÍVEL	S	N	N	N	N	S	1º e 2º Graus	ESFP	730	CPC		EXEQUENTE	EXECUTADO	-	Tab I - a = 1%	Z	NÃO HÁ	Z
207	EXECUÇÃO PROVISÓRIA DE SENTENÇA	CÍVEL	S	N	N	N	S	N	1º e 2º Graus	EPSENT	475-0	CPC		EXEQUENTE	EXECUTADO	-	NÃO HÁ	S	NÃO HÁ	S

207	EXECUÇÃO PROVISÓRIA DE SENTENÇA	CÍVEL	S	N	N	N	N	S	1º e 2º Graus	EPSENT	475-O	CPC		EXEQUENTE	EXECUTADO		NÃO HÁ	Z	NÃO HÁ	Z
208	IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	CÍVEL	S	N	N	N	S	N	1º e 2º Graus	IMPICS	475-M, § 2º	CPC		IMPUGNANTE	IMPUGNADO	5762 / 18710	Tab I - a = 0,5%	S	Tab I - a = 0,5%	S
208	IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	CÍVEL	S	N	N	N	S	S	1º e 2º Graus	IMPICS	475-M, § 2º	CPC		IMPUGNANTE	IMPUGNADO	5762 / 18710	Tab I - a = 0,5%	Z	NÃO HÁ	Z
210	EMBARGOS DO ACUSADO	CRIMINAL	S	N	S	N	S	N	JEF, 1º e 2º Graus	EACUSA	130, I	CPP		EMBARGANTE	EMBARGADO		NÃO HÁ	S	NÃO HÁ	N
210	EMBARGOS DO ACUSADO	CRIMINAL	S	N	?	N	N	S	JEF, 1º e 2º Graus	EACUSA	130	CPP		EMBARGANTE	EMBARGADO		NÃO HÁ	Z	NÃO HÁ	Z
211	ALIENAÇÃO JUDICIAL CRIMINAL	CRIMINAL	S	N	N	N	S	N	1º Grau	ALIUCR	Art. 62, § 6º	Lei 11343/2006		REQUERENTE	INTERESSADO		NÃO HÁ	S	NÃO HÁ	Z
212	INCIDENTE DE AVALIAÇÃO DE DEPENDÊNCIA DE DROGAS	CRIMINAL	S	N	N	N	S	Z	JEF, 1º e 2º Graus	INCDEPDR	Art. 56, § 2º	Lei 11343/2006		REQUERENTE	REQUERIDO		NÃO HÁ	Z	NÃO HÁ	Z
212	INCIDENTE DE AVALIAÇÃO DE DEPENDÊNCIA DE DROGAS	CRIMINAL	S	N	N	N	S	S	JEF, 1º e 2º Graus	INCDEPDR	Art. 56, § 2º	Lei 11343/2006		REQUERENTE	REQUERIDO		NÃO HÁ	Z	NÃO HÁ	Z
213	INCIDENTE DE TRANSFERÊNCIA ENTRE ESTABELECIMENTOS PENAIS	CRIMINAL					S	Z	1º Grau	ITEEP	86	LEP(7.210/84)		REQUERENTE	REQUERIDO		NÃO HÁ	Z	NÃO HÁ	Z
214	NOTIFICAÇÃO PARA EXPLICAÇÕES (LEI DE IMPRENSA)	CRIMINAL					S	Z	1º Grau	NotImpr	25	Lei 5250/1967		NOTIFICANTE	NOTIFICADO	5762 / 18710-0	Tab. II-c	S	NÃO HÁ	5762 / 18710-0
216	CONFLITO DE JURISDIÇÃO	CRIMINAL					N	S	2º Grau	CJ	114	CPP		SUSCITANTE	SUSCITADO		NÃO HÁ	Z	Z	Z
217	DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO CUMULADO COM COBRANÇA	CÍVEL					S	Z	1º Grau	DFPCOB	62, I e VI	Lei 8245/1991		AUTOR	RÉU	5762 / 18710	Tab I - a = 0,5%	S	Tab I - a = 0,5%	S
218	DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO	CÍVEL					S	Z	1º Grau	DeFaPa	62	Lei 8245/1991		AUTOR	RÉU	5762 / 18710	Tab I - a = 0,5%	S	Tab I - a = 0,5%	5762 / 18710-0

219	HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL	CÍVEL				S	N	1º Grau	HoTrEx	57: 475, N, V	Lei 9099/1995		CPC		REQUERENTE	REQUERIDO		Z	Z	Z	Z
220	EXCESSO OU DESVIO - INCIDENTES EM EXECUÇÃO CRIMINAL	CRIMINAL				S	N	1º e 2º Graus	ExcDes	185	Lei 7210/1984			REQUERENTE	REQUERIDO		NÃO HÁ	Z	NÃO HÁ	Z	
220	EXCESSO OU DESVIO - INCIDENTES EM EXECUÇÃO CRIMINAL	CRIMINAL				N	S	1º e 2º Graus	ExcDes	185	Lei 7210/1994			REQUERENTE	REQUERIDO		Z	Z	Z	Z	
221	LIQUIDAÇÃO PROVISÓRIA POR ARBITRAMENTO	CÍVEL				S	N	1º e 2º Graus	LIPArb	475-A, § 2º, C	CPC			REQUERENTE	REQUERIDO		NÃO HÁ	Z	NÃO HÁ	Z	
221	LIQUIDAÇÃO PROVISÓRIA POR ARBITRAMENTO	CÍVEL				N	S	1º e 2º Graus	LIPArb	475-A, § 2º, C	CPC			REQUERENTE	REQUERIDO		NÃO HÁ	Z	NÃO HÁ	Z	
222	LIQUIDAÇÃO PROVISÓRIA POR ARTIGOS	CÍVEL				S	N	1º e 2º Graus	LIPArt	475-A, § 2º, E	CPC			REQUERENTE	REQUERIDO		NÃO HÁ	Z	NÃO HÁ	Z	
222	LIQUIDAÇÃO PROVISÓRIA POR ARTIGOS	CÍVEL				N	S	1º e 2º Graus	LIPArt	475-A, § 2º, E	CPC			REQUERENTE	REQUERIDO		NÃO HÁ	Z	NÃO HÁ	Z	
223	ARRESTO / HIPOTECA LEGAL - MEDIDAS ASSECURATÓRIAS	CRIMINAL				S	N	1º e 2º Graus	HipLeg	134 a 136	CPP			REQUERENTE	ACUSADO	1º Grau: 5762 / 18710-0. 2º grau: 18710-0. 5775 / 187208	Tab II - c	S	NÃO HÁ	Z	
223	ARRESTO / HIPOTECA LEGAL - MEDIDAS ASSECURATÓRIAS	CRIMINAL				N	S	1º e 2º Graus	HipLeg	134 a 136	CPP			REQUERENTE	ACUSADO	1º Grau: 5762 / 18710-0. 2º grau: 18710-0. 5775 / 187208	Tab II - c	S	NÃO HÁ	Z	
224	SEQÜESTRO - MEDIDAS ASSECURATÓRIAS	CRIMINAL				S	N	1º e 2º Graus	Seques	125	CPP			REQUERENTE	ACUSADO	1º Grau: 5762 / 18710-0. 2º grau: 18710-0. 5775 / 187208	Tab II - c	S	NÃO HÁ	Z	
224	SEQÜESTRO - MEDIDAS ASSECURATÓRIAS	CRIMINAL				N	S	1º e 2º Graus	Seques	125	CPP			REQUERENTE	ACUSADO	1º Grau: 5762 / 18710-0. 2º grau: 18710-0. 5775 / 187208	Tab II - c	S	NÃO HÁ	Z	
225	NOMEAÇÃO DE ADVOGADO	CÍVEL				S	N	JEF e 1º Grau	NomAd	5º, § 3º	Lei 1060/1950			REQUERENTE	REQUERIDO		Z	Z	Z	Z	
226	PRESTAÇÃO DE CONTAS - OFERECIDAS	CÍVEL				S	N	1º Grau	PrCoOf	914, II	CPC			AUTOR	RÉU	5762 / 18710-0	Tab I - a = 0,5%	S	Tab I - a = 0,5%	5762 / 18710-0	S

227	PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXIGIDAS	CÍVEL				S	Z	1º Grau	PrCoEx	914, II	CPC		AUTOR	RÉU	5762 / 18710-0	Tab I - a = 0,5%	S	Tab I - a = 0,5%	5762 / 18710-0	S
228	DEMARCAÇÃO/DIVISÃO	CÍVEL				S	Z	1º Grau	DemDiv	947, 950 e 967	CPC		AUTOR	RÉU	5762 / 18710-0	Tab I - a = 0,5%	S	Tab I - a = 0,5%	5762 / 18710-0	S
229	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	CÍVEL				S	Z	1º e 2º Graus	CUMSEN	475-I e J	CPC		AUTOR	RÉU		NÃO HÁ	Z	NÃO HÁ		Z
229	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	CÍVEL				N	S	1º e 2º Graus	CUMSEN	475-I e J	CPC		AUTOR	RÉU		NÃO HÁ	Z	NÃO HÁ		Z
230	CRIMES AMBIENTAIS	CRIMINAL				S	Z	JEF, 1º e 2º Graus	CRJAMB	27	Lei 9605/1998		AUTOR	ACUSADO		Z	Z	Z		Z
230	CRIMES AMBIENTAIS	CRIMINAL				N	S	JEF, 1º e 2º Graus	CRJAMB	27	Lei 9605/1998		AUTOR	ACUSADO		Z	Z	Z		Z
231	REMIÇÃO DO IMÓVEL HIPOTECADO	CÍVEL				S	Z	1º Grau	ReiniHi	266	Lei 6015/1973		AUTOR	RÉU	5762 / 18710-0	Tab I - a = 0,5%	S	Tab I - a = 0,5%	5762 / 18710-0	S
232	SUPERVENIÊNCIA DE DOENÇA MENTAL - INCIDENTES EM EXECUÇÃO CRIMINAL	CRIMINAL				S	Z	1º Grau	SUDOME	183	Lei 7210/1984		REQUERENTE	ACUSADO		NÃO HÁ	Z	NÃO HÁ		Z
233	REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE - PROCEDIMENTO ESPECIAL DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA	CÍVEL				S	Z	1º Grau	RiPosse	926 a 931	CPC		AUTOR	RÉU	5762 / 18710-0	Tab I - a = 0,5%	S	Tab I - a = 0,5%	5762 / 18710-0	S
234	SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA	CÍVEL				N	S	2º Grau	SuExSe	4º, caput e § 1º e 1º e 13	Lei 4348/1964 Lei 8437/1992		REQUERENTE	REQUERIDO		Z	Z	Z		Z
235	OUTRAS MEDIDAS PROVISIONAIS	CÍVEL				S	Z	1º e 2º Graus	CuMePr	888	CPC		REQUERENTE	REQUERIDO	5762 / 18710-0	Tab I - b = 0,25%	S	Tab I - b = 0,25%	5762 / 18710-0	S
235	OUTRAS MEDIDAS PROVISIONAIS	CÍVEL				N	S	1º e 2º Graus	CuMePr	888	CPC		REQUERENTE	REQUERIDO	5762 / 18710-0	Tab I - b = 0,25%	S	Tab I - b = 0,25%	5762 / 18710-0	S
236	OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA	CÍVEL				S	Z	1º Grau	OPIV	1103 a 1112	CPC		REQUERENTE	REQUERIDO	5762 / 18710-0	Tab I - b = 0,25%	S	Tab I - b = 0,25%	5762 / 18710-0	S

238	PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO DO MP (PEÇAS DE INFORMAÇÃO)	CRIMINAL				S	N	1º Grau	PIMP	28; 41	CPP		AUTOR	INVESTIGADO		NÃO HÁ	N	NÃO HÁ	N
239	INVESTIGAÇÃO CONTRA MAGISTRADO	CRIMINAL				N	S	2º Grau	INV	33	LC 35/1979		AUTOR	INVESTIGADO		N	N	N	N
240	AÇÃO PENAL	CRIMINAL				S	N	1º e 2º Grau	APE	24, 30, 394	CPP		AUTOR	RÉU	1º Grau: 5762 / 18710-0. 2º grau: 18710-0. 2º grau: 5775 / 187208	Tab II - b	S	NÃO HÁ	S
240	AÇÃO PENAL	CRIMINAL				N	S	1º e 2º Grau	APE	24, 30, 394	CPP		AUTOR	RÉU	1º Grau: 5762 / 18710-0. 2º grau: 18710-0. 2º grau: 5775 / 187208	Tab II - b	S	NÃO HÁ	S
241	ALVARÁ JUDICIAL	CÍVEL				S	N	1º Grau	ALVARA	1103	CPC		REQUERENTE	REQUERIDO	5762 / 18710-0	Tab I - b = 0,25%	S	Tab I - b = 0,25%	S
242	RECURSO ORDINÁRIO	CRIMINAL				N	S	2º Grau	RO				RECORRENTE	RECORRIDO		N	N	N	N
243	APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO	CÍVEL				N	S	2º Grau	APELREEX	475 e 513	CPC		APELANTE	APELADO		NÃO HÁ	N	NÃO HÁ	S

ANEXO II

TABELA DE CUSTAS (Lei n. 9.289, de 4 de julho de 1996) Base de cálculo em UFIR: R\$ 1,0641

I – DAS AÇÕES CÍVEIS EM GERAL

AÇÃO	VALOR (R\$)
a) AÇÕES CÍVEIS EM GERAL: 1% (um por cento) do valor da causa - mínimo (10 UFIR) - máximo (1.800 UFIR)	10,64 1.915,38
b) PROCEDIMENTO CAUTELAR E PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA: 50% (CINQUENTA POR CENTO) dos valores constantes acima (letra a): -mínimo(5 UFIR) -máximo (900 UFIR)	5,32 957,69
c) CAUSAS DE VALOR INESTIMÁVEL (SUSPENSÃO DE SEGURANÇA, MANDATO DE SEGURANÇA E CONFLITO DE JURISDIÇÃO) E CUMPRIMENTO DE CARTA ROGATÓRIA, PRECATÓRIA, DE ORDEM (10 UFIR).	10,64

OBSERVAÇÕES:

1. O pagamento da custas judiciais previstas nesta tabela, letras a e b, será efetuado pela metade por ocasião da distribuição do feito, pelo autor ou requerente, sendo a outra metade paga no final ou na interposição de recurso, nos termos do art. 14, e seus incisos, da lei nº 9.289/96;
2. Somente com o pagamento de importância igual à paga até o momento pelo autor serão admitidos o assistente, o litisconsorte ativo voluntário e o oponente (art. 14, IV, § 2º, da Lei nº 9.289/96).
3. Nos Mandados de Segurança de valor inestimável serão devidas as custas nos termos da tabela I,c, da Lei nº 9.289/96. Naqueles com valor atribuído à causa, as custas serão cobradas nos termos da Tabela I, a, da referida lei;
4. Nos procedimentos não sujeitos a recursos previstos na lei processual civil, será cobrado o valor integral da UFIR referente às custas.

II – DAS AÇÕES CRIMINAIS EM GERAL

AÇÃO	VALOR (R\$)
a) AÇÕES PENAIS EM GERAL, PELO VINCIDO, A FINAL (280 UFIR).....	297,92
b) AÇÕES PENAIS PRIVADAS (100 UFIR)	106,41
c) NOTIFICAÇÕES , INTERPELAÇÕES E PROCEDIMENTOS CAUTELARES (50 UFIR).....	53,20



III – DA ARREMATACÃO, ADJUDICAÇÃO E REMIÇÃO ARREMATACÃO, ADJUDICAÇÃO E REMIÇÃO

AÇÃO	VALOR (R\$)
0,5% (meio por cento) do respectivo valor	
- mínimo (10 UFIR).....	10,64
- máximo (1.800 UFIR).....	1.915,38

OBSERVAÇÃO:

As custas serão pagas pela parte interessada antes da assinatura do auto correspondente, conforme prevê a Lei no 9.289/96.

IV – DAS CERTIDÕES E CARTAS DE SENTENÇA

a) CERTIDÃO EM GERAL:	
- mediante a processamento eletrônico de dados (por folha) (0,4 UFIR).....	0,42
- mediante cópia reprográfica (por folha) (0,1 UFIR).....	0,10
b) CARTA DE SENTENÇA (por folha) (0,1 UFIR).....	0,10

OBSERVAÇÃO:

Tendo a Instrução Normativa no 82 – SRF, de 27/12/96, vedado a utilização do DARF para recolhimento de tributos e contribuições de valor inferior a R\$ 10,00 (dez reais), a parte interessada deverá efetuar o depósito de custas devidas em conta da Justiça Federal, por guia própria, fornecida pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, observando os seguintes dados: Agencia 1421, Operação 006, conta nº 01-0, cabendo à Seção Judiciária ou ao Tribunal, se for o caso, repassar tais valores, ao final do mês, mediante DARF, ao Tesouro Nacional.



ANEXO III

Tabela de Custas e Serviços do Tribunal Regional Federal da 5ª Região

I – CUSTAS DE AGRAVO

AÇÃO	VALOR (R\$)
a) AGRAVO DE INSTRUMENTO.....	100,00
b) AÇÃO RESCISÓRIA.....	*----
c) EMBARGOS INFRINGENTES.....	*----

OBSERVAÇÕES

1. Acompanhará a petição inicial do agravo o comprovante do pagamento das respectivas custas e do porte de retorno (remessa do agravo pelo TRF à 1ª Instância), quando devidos (art. 525, § 1º, do CPC), item "d" da tabela II (R\$ 10,00). O recolhimento deve ser feito através de DARF (Documento de Arrecadação da Receita Federal), no campo 04 – código de receita, escreva-se 5775 para as custas e 8021 para o porte de retorno.
2. Nas ações rescisórias e nos embargos infringentes, as custas judiciais encontram-se suspensas à conta do disposto na Resolução nº 10/99 do TRF.

II - ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS PRATICADOS PELA SECRETARIA (1º E 2º GRAUS)

SERVIÇO	VALOR (R\$)
a) CÓPIA REPROGRÁFICA SIMPLES (por folha):	0,30
b) CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA (por folha).....	2,55
c) AUTENTICAÇÃO (por folha).....	2,25
d) PORTE DE RETORNO.....	10,00
e) Aviso de Recebimento – AR (o mesmo preço do porte dos correios, espécie e peso, vigente a partir de 01/01/2010).....	6,45 a 11,00

OBSERVAÇÕES

Tendo a Instrução Normativa no 82 – SRF, de 27/12/96, vedado a utilização do DARF para recolhimento de tributos e contribuições de valor inferior a R\$ 10,00 (dez reais), a parte interessada deverá efetuar o depósito de custas devidas em conta da Justiça Federal, por guia própria, fornecida pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, observando os seguintes dados: Agência 1421, Operação 006, conta nº 01-0, cabendo à Seção Judiciária ou ao Tribunal, se for o caso, repassar tais valores, ao final do mês, mediante DARF, ao Tesouro Nacional.

ANEXO IV

DIRETRIZES GERAIS SOBRE CUSTAS PROCESSUAIS NA JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª E 2ª INSTÂNCIA (Lei n. 9.289, de 4 de julho de 1996).

1. ARRECADAÇÃO

O pagamento inicial das custas e contribuições, nos termos do art. 2º da Lei n. 9.289/96, será feito mediante Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF), em três vias, preenchido pelo próprio autor ou requerente. O pagamento deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal ou, não existindo agência dessa instituição no local, no Banco do Brasil ou em outro estabelecimento bancário oficial.

Uma via ficará retida na agência bancária, e as outras duas serão entregues à parte, a fim de que uma delas seja anexada à petição inicial ou aos autos, nas diversas oportunidades processuais em que essa exigência constitui procedimento obrigatório.

No processo eletrônico, a comprovação do recolhimento das custas far-se-á com a observância do sistema virtual adotado para a prática dos atos processuais.

Caberá ao diretor da secretaria da vara, na forma do art. 3º da Lei n. 9.289/96, velar pela exatidão das custas e pelo seu recolhimento, levando ao conhecimento do juiz as irregularidades constatadas.

De todos os valores recolhidos à Justiça Federal, decorrentes de custas, execuções fiscais e diversas, ou quaisquer outros procedimentos, as secretarias das varas terão registro, que deverá ser repassado ao setor competente para efeito de controle. Tal procedimento será disciplinado pela corregedoria de cada Tribunal Regional Federal.

1.1 DETERMINAÇÃO DO VALOR

Com exceção das custas com valores invariáveis, prefixados na tabela respectiva, nas ações cíveis em geral, o cálculo é feito mediante aplicação de percentual sobre o valor da causa, observados os valores mínimos e máximos.

1.2 BASE DE CÁLCULO (VALOR DA CAUSA)

Nas ações em geral, o valor da causa é aquele indicado na petição inicial ou a decorrente de julgamento de impugnação. Nas execuções fiscais, o valor da causa será o total da dívida, nele incluídos os acréscimos legais (art 6º, § 4º, da Lei n. 6.830/80).

Quando o pagamento das custas for efetuado em mês diverso do ajuizamento, o valor da causa será corrigido monetariamente observando o encadeamento previsto para as ações condenatórias em geral (Capítulo IV, item 2.1 do Manual de Cálculo do CJF).

1.3 CAUSAS DE VALOR INESTIMÁVEL

Nas causas de valor inestimável (não confundir com a omissão do valor da causa), serão devidas custas nos termos da Tabela I, c, da Lei n. 9.289/96.

1.4 COBRANÇA

Extinto o processo, se a parte responsável pelas custas, devidamente intimada, não as pagar dentro de quinze dias, o diretor da secretaria encaminhará os elementos necessários à Procuradoria da Fazenda Nacional, para sua inscrição como dívida ativa da União (art. 16 da Lei n. 9.289/96).

1.5 LEVANTAMENTO DE CAUÇÃO E FIANÇA

Não se fará levantamento de caução ou de fiança sem pagamento das custas (art. 13 da Lei n. 9.289/96).

1.6 ISENÇÕES

São isentos de pagamento de custas (art. 4º da Lei n. 9.289/96):

- a) a União, os Estados, os Municípios, os Territórios Federais, o Distrito Federal e as respectivas autarquias e fundações;
- b) os que provarem insuficiência de recursos e os beneficiários da assistência judiciária gratuita;
- c) o Ministério Público;
- d) os autores nas ações populares, e nas ações civis públicas e nas ações coletivas de que trata o Código de Defesa do Consumidor, ressalvada a hipótese de litigância de má-fé.

A isenção prevista neste artigo não alcança as entidades fiscalizadoras do exercício profissional nem exime as pessoas jurídicas referidas no inc. I da obrigação de reembolsar as despesas judiciais feitas pela parte vencedora (art. 4º, parágrafo único, da Lei n. 9.289/96).

Não são devidas custas nos processos de habeas corpus e habeas data (art. 5º, Lei n. 9.289/96), bem como na reconvenção (art. 7º da Lei n. 9.289/96).

Nos processos de competência dos Juizados Especiais Federais, não são devidas custas no ajuizamento da ação, sujeitando-se, entretanto, o recurso ao respectivo preparo (art. 42, § 1º, e 54 da Lei n. 9.099/95).

1.7 PROCESSOS RECEBIDOS DA JUSTIÇA DOS ESTADOS

Declinada a competência para a Justiça Federal, será devido o pagamento das custas. Como exceção à regra geral, mesmo sem o recolhimento destas, o processo deverá ser distribuído, cabendo ao juiz do feito observar o disposto no art. 257 do CPC.

1.8 PROCESSOS REMETIDOS A OUTRO ÓRGÃO DA JUSTIÇA FEDERAL

Em caso de redistribuição a outro órgão da Justiça Federal, não haverá novo pagamento de custas (art. 9. da Lei n. 9.289/96).

1.9 PROCESSOS REMETIDOS A ÓRGÃO NÃO-PERTENCENTE À JUSTIÇA FEDERAL

Não se fará restituição das custas quando se declinar da competência para outros órgãos jurisdicionais não-integrantes da Justiça Federal (art. 9. da Lei n. 9.289/96).

1.10 CÓDIGOS DA RECEITA

A arrecadação das custas deve ser feita mediante DARF, nos seguintes códigos:

- 5762, quando se tratar de custas judiciais da Justiça Federal de 1º grau, inclusive juizado especial federal;
- 5775, quando se tratar de custas judiciais da Justiça Federal de 2º grau;
- 1513, quando se tratar de custas judiciais inscritas em dívida ativa;
- 8021, porte de remessa e retorno dos autos para a 1ª e 2ª Instâncias;

Obs. Os depósitos, nas custas inferiores a R\$ 10,00, devem ser recolhidos por guia própria, fornecida pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, observando os seguintes dados: agência n. 1421, operação 006, conta n. 01-0.

2. AÇÕES CÍVEIS EM GERAL

2.1 MOMENTO DO PAGAMENTO

O montante do pagamento inicial será calculado pelo próprio autor ou requerente, por ocasião da distribuição do feito, ou, não havendo distribuição, logo após o despacho da inicial, constituindo-se de metade do valor fixado na Tabela I e da totalidade dos valores referentes às despesas estimadas. A outra metade será exigível àquele que recorrer ou ao vencido, quando, não havendo recurso, for cumprida desde logo a sentença e, ainda, se, embora não recorrendo, o sucumbente oferecer defesa à execução do julgado ou procurar embaraçar-lhe o cumprimento.

Nas ações originárias do 2º grau a outra metade será devida pelo vencido e cobrada no final da ação.

Nos casos de urgência, despachada a petição fora do horário de funcionamento dos estabelecimentos bancários credenciados para o recolhimento das custas judiciais, o pagamento será feito no primeiro dia útil subsequente.

2.1.1 RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS

Nas reclamações trabalhistas remanescentes, as custas serão pagas ao final pelo vencido, nos termos da Tabela I, a (Das Ações Cíveis em geral).

2.2 COMPLEMENTAÇÃO

Em caso de recolhimento efetuado a menor, deverá o juiz intimar o autor ou requerente para imediata complementação, sob pena de cancelamento da

distribuição, ressalvada a hipótese de já se haver estabelecido a relação jurídico-processual (RSTJ 54/342), hipótese em que o processo deverá ser extinto, com fundamento no art. 267, inc. III, c/c o § 1º do mesmo art. do CPC.

2.3 LITISCONSÓRCIO ATIVO E ASSISTÊNCIA

Na admissão de assistente e de litisconsorte ativo voluntário após a distribuição, exigir-se-á, de cada um, pagamento de custas iguais às pagas pelo autor (art. 14, § 2º, da Lei n. 9.289/96).

2.4 OPOSIÇÃO

Na oposição serão devidas custas iguais às pagas pelo autor (art. 14, § 2º, da Lei n. 9.289/96).

2.5 DESISTÊNCIA

No caso de desistência ou abandono da ação, não dispensa o pagamento integral das custas exigidas na Tabela I a VIII, nem dá o direito à sua restituição (§1º, art. 14, da Lei 9.289/1996).

2.6 REEMBOLSO

Não havendo recurso e, executado o julgado, o vencido reembolsará ao vencedor as despesas por ele antecipadas, ficando obrigado ao pagamento das custas remanescentes (art. 14, inc. III, da Lei n. 9.289/96).

3 RECURSOS CÍVEIS

3.1 APELAÇÃO

A segunda metade das custas, devidas por ocasião da apelação, será paga de acordo com a tabela vigente na data de interposição do recurso e com base no valor da causa corrigido monetariamente, observando-se eventual modificação do valor inicial decorrente de impugnação ao valor da causa.

3.1.1 MOMENTO DO PAGAMENTO

O pagamento das custas devidas pela interposição de apelação será realizado em até cinco dias (art. 14, II, da Lei n. 9.289/96).

3.2 RECURSOS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

A comprovação do recolhimento das custas, no processo eletrônico, far-se-á com a observância do sistema virtual adotado para a prática dos atos processuais.

Nos recursos contra sentença do JEF Cível é exigido o recolhimento de custas conforme a Tabela I, "a", bem como o porte de remessa e retorno, exceto para os processos eletrônicos e os originários das cidades sedes de Turma Recursal.

Nos Recursos Extraordinários de JEF é devido o recolhimento de custas e de porte de remessa e retorno, conforme Resolução do Supremo Tribunal Federal, exceto o porte nos processos eletrônicos.

3.3 RECURSOS PARA OS TRIBUNAIS SUPERIORES

As custas observarão ao que dispuserem as respectivas tabelas.

3.4 PORTE DE REMESSA E DE RETORNO

Nos recursos processados nos próprios autos, caberá ao recorrente recolher, por ocasião do pagamento das custas, o valor correspondente ao porte de remessa e de retorno.

Cada Tribunal Regional Federal divulgará periodicamente tabela com os valores relativos ao porte de remessa e retorno para as seções e subseções judiciárias da respectiva Região, com base nas tarifas praticadas pelos correios.

4 EXECUÇÃO

4.1 LIQUIDAÇÃO

Na liquidação de sentença não são devidas custas, correndo à conta do credor as despesas relativas à realização de perícia e de outras diligências.

4.2 CUMPRIMENTO DA SENTENÇA

Processando-se nos próprios autos, não são devidas custas na execução por título judicial.

4.2.1 IMPUGNAÇÃO

A impugnação prevista no art. 475-L do CPC é fato gerador do pagamento da segunda metade das custas, nos termos do art. 14, inc. IV, da Lei n. 9.289/96.

4.3 EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Observa-se o disposto para as ações cíveis em geral.

4.4 EXECUÇÃO FISCAL

Havendo o pagamento do débito nas execuções fiscais, o executado deverá pagar a totalidade das custas, calculadas conforme Tabela I, a, da Lei n. 9.289/96.

4.5 ARREMATAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E REMIÇÃO

Nos leilões e nas praças, as custas devidas são as previstas na Tabela III da Lei n. 9.289/96, sendo pagas antes da assinatura dos autos de arrematação, adjudicação ou remição.



5 EMBARGOS

5.1 EMBARGOS À EXECUÇÃO

Os embargos à execução, distribuídos por dependência, não estão sujeitos ao pagamento de custas iniciais e de apelação.

Em caso de recurso, é exigível o porte de remessa e retorno (item 3.3).

5.2 EMBARGOS DE TERCEIRO

Estes embargos estão sujeitos a pagamento de custas, de acordo com a Tabela I da Lei n. 9.289/96.

5.3 EMBARGOS À ARREMATÇÃO E À ADJUDICAÇÃO

No recurso interposto da sentença que julgar embargos à arrematação e à adjudicação, são devidas custas pelo recorrente (art. 14, inc. II, da Lei n. 9.289/96).

6 INCIDENTES PROCESSUAIS

Nos incidentes processuais autuados em apenso, não haverá recolhimento de custas. Quando sujeitos a preparo, por expressa disposição legal, o pagamento inicial das custas será calculado com aplicação integral dos índices previstos na Tabela I da citada Lei.

7 AÇÕES PENAIS

7.1 AÇÃO PENAL PÚBLICA

Nas ações penais públicas, as custas serão pagas ao final pelo réu, se condenado. O mesmo deve ser observado quanto às ações penais privadas subsidiárias.

7.2 AÇÃO PENAL PRIVADA

As custas, nas ações penais privadas, serão antecipadas pelo querelante.

7.3 RECURSOS PENAIS

Com exceção do porte de remessa e retorno em recursos interpostos pelo querelante, não são devidas custas pela interposição de recursos penais.

8 DIVERSOS

Os avisos de recebimento (AR) observarão os valores fixados pelos correios. Para a publicação de editais será cobrado o equivalente aos preços praticados pelo respectivo órgão de imprensa.